



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 59/2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a “Semana Municipal de Conscientização sobre Alergia Alimentar”, a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a “Semana Municipal de Conscientização sobre Alergia Alimentar”, a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º Durante a “Semana Municipal de Conscientização sobre Alergia Alimentar” podem ser realizadas ações educativas, preventivas e de orientação à população sobre alergias alimentares e seus riscos, tais como:

I - campanhas de orientação voltadas à identificação de sinais e sintomas de alergias alimentares;

II - palestras, rodas de conversa e distribuição de materiais informativos;

III - atividades de conscientização, debates e estratégias de prevenção; e

IV - divulgação de informações sobre prevenção, diagnóstico precoce e manejo adequado das reações alérgicas.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de maio de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir, no município de Santa Bárbara d'Oeste, a Semana Municipal de Conscientização sobre Alergia Alimentar, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, em alinhamento com a Semana Nacional de Conscientização sobre o tema.

A alergia alimentar é uma condição que afeta milhões de pessoas e representa um importante problema de saúde pública. Trata-se de uma reação adversa do sistema imunológico a substâncias presentes em alimentos, podendo gerar quadros leves — como coceira ou irritações na pele — ou reações graves e potencialmente fatais, como a anafilaxia.

Estudos apontam que entre 50% e 70% dos pacientes com alergia alimentar possuem histórico familiar de alergia, e alimentos como leite de vaca, ovo, soja, trigo, amendoim, castanhas, peixes e crustáceos estão entre os principais desencadeadores de crises. Em alguns casos, reações cruzadas entre alimentos podem agravar ainda mais o risco.

A informação adequada é uma ferramenta essencial de prevenção. Muitos casos graves ocorrem por desconhecimento dos sinais iniciais, por falhas na identificação dos ingredientes dos alimentos ou pela dificuldade das famílias em reconhecer sintomas potencialmente perigosos — especialmente entre crianças.

A criação desta semana temática permitirá que escolas, unidades de saúde, instituições e a própria sociedade mobilizem esforços para:

- difundir informações claras sobre alergia e intolerância alimentar;
- orientar famílias sobre sinais de alerta e riscos da automedicação;
- incentivar o diagnóstico precoce;
- prevenir casos graves por meio da leitura adequada de rótulos e substituições alimentares;
- proteger pessoas vulneráveis, como bebês, crianças e indivíduos com histórico de alergias severas.

Além disso, promoverá ações educativas integradas entre saúde e educação, fortalecendo o cuidado, prevenindo emergências e ampliando o conhecimento sobre um tema ainda pouco debatido, apesar de sua relevância.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de maio de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0WYH0YW49307061W> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0WYH-0YW4-9307-061W



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3987/2026 15/05/2026 15:16 - CHAVE: 0WYH-0YW4-9307-061W